

MANUAL GVT TV



GVT

BEM-VINDO A GVT TV

Ficamos felizes por ter escolhido a TV por assinatura da GVT para fazer parte do seu dia a dia e para levar mais diversão para a sua casa.

Com a GVT TV você tem o melhor da programação da TV por assinatura, com inúmeros canais de shows, séries, documentários, infantis, filmes e esportes, e muitos outros conteúdos para toda a família.

Neste manual você vai encontrar as informações de que precisa para aproveitar ao máximo sua TV por assinatura.

Divirta-se com tudo o que a GVT TV oferece.



www.gvt.com.br



HDTV

+



BANDA
LARGA

+



TELEFONE
FIXO

+



RESPEITO

ÍNDICE

EQUIPAMENTOS PARA SUA GVT TV	4	MENSAGENS	15
DICAS IMPORTANTES	6	BUSCA	16
DECODIFICADOR GVT (DECODER)	7	CONFIGURAÇÕES	17
CONTROLE REMOTO UNIVERSAL GVT	8	OUTROS SERVIÇOS GVT TV	20
MENU	10	SERVIÇOS ADICIONAIS GVT TV	21
MINIGUIA	11	PORTAL GVT	22
ASSISTA AGORA	12	DICAS E SOLUÇÕES	23
GUIA DE TV	13	GLOSSÁRIO	25
PAY-PER-VIEW	14	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O CLIENTE	26

EQUIPAMENTOS PARA SUA GVT TV

Para desfrutar de toda a qualidade de imagem e som da **GVT TV**, você recebeu um kit de equipamentos no momento da instalação.

1 ANTENA DTH

Recebe os sinais dos canais de TV por assinatura.

2 POWER BOX GVT (MODEM)

Recebe e transmite sinais de dados e Banda Larga Power GVT, com tecnologia Wi-Fi 802.11N. O Power Box é disponibilizado de acordo com a velocidade de Banda Larga contratada.

Na etiqueta lateral do aparelho, você encontra sua senha de acesso ao Wi-Fi.

Caso tenha alguma dúvida sobre o Power Box GVT (modem), consulte o manual entregue junto com o equipamento. A GVT disponibiliza modelos diferentes de Power Box.

3 DECODIFICADOR GVT (DECODER)

Recebe os canais para serem transmitidos à TV. O manual de uso desse equipamento é entregue na hora da instalação.

1



2



3



4





5

4 CARTÃO DE ACESSO

Armazena os dados dos produtos contratados e está vinculado ao decodificador. Ele não deve ser retirado do decodificador GVT, somente em caso de solicitação técnica.

5 CONTROLE REMOTO

Possui as funções da **GVT TV**. Contém duas pilhas.



CABO DE ENERGIA ELÉTRICA

Conecta o decodificador a uma tomada com corrente elétrica.



FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA

Em conjunto com o cabo de energia, transmite a energia elétrica da tomada até o Decodificador GVT (decoder).



CABO HDMI

Conecta o Decodificador GVT (decoder) a uma TV ou equipamento com entrada HDMI.

Entrada do sinal HDMI

Caso sua TV esteja sem sinal, verifique as conexões HDMI. Por exemplo, se o cabo estiver conectado à entrada **HDMI 1** do seu aparelho de televisão, você deve selecionar a entrada **HDMI 1** no controle remoto para exibir a imagem.

DICAS IMPORTANTES

- ✱ Após a instalação, **evite mudar os aparelhos e cabos de lugar**. Durante esse processo, os cabos e suas conexões podem ser desligados ou danificados, o que prejudicará o funcionamento dos serviços de TV. Caso queira mudar a **GVT TV** de lugar na sua casa, ligue para nossa Central de Atendimento **106 25** e solicite orientação.
- ✱ No momento da instalação você recebeu a Ordem de Serviço com detalhes do serviço contratado. Guarde-o pois é o seu comprovante de contratação e instalação dos seus equipamentos.
- ✱ Evite a queda dos equipamentos.
- ✱ A manutenção dos aparelhos fornecidos só pode ser feita por um técnico GVT. A violação dos equipamentos, como a abertura dos aparelhos, por exemplo, envolve riscos à sua segurança, além de poder ocasionar multa e a perda da garantia dos aparelhos.
- ✱ Os equipamentos não devem ser expostos a objetos que contenham líquidos e devem ser limpos com um pano macio, seco e sem felpas.
- ✱ Mantenha os equipamentos longe de fontes de calor (aquecedores, lâmpadas, velas, etc.) e não coloque nada que obstrua a ventilação.



FILTRO DE LINHA ELÉTRICO



ESTABILIZADOR

- ✱ A GVT recomenda a utilização de um **filtro de linha** ou **estabilizador**, que podem ser comprados em lojas especializadas, conectados a tomadas exclusivas. Esse procedimento evita danos aos equipamentos e não compromete o funcionamento da GVT TV.

DECODIFICADOR GVT (DECODER)

7



- ✱ A GVT disponibiliza mais de um tipo de decodificador. Ele pode variar de acordo com o pacote contratado. Em caso de dúvidas, ligue 106 25.
- ✱ O Decodificador GVT (decoder) não deve ser colocado próximo a outros aparelhos que possam causar interferências eletromagnéticas (celular, roteador Wi-Fi, etc.) e deve ser mantido sempre na tomada, exceto em fortes chuvas ou quando solicitado por sua concessionária de rede elétrica.
- ✱ Coloque o Decodificador na horizontal, em uma superfície plana, seca e em local ventilado. Não apoiar objetos no Decodificador GVT (decoder), para não obstruir a ventilação, o que pode causar superaquecimento.
- ✱ Caso o Decodificador GVT (decoder) seja colocado em um compartimento, preserve uma área de 10 cm de cada lado.
- ✱ O Decodificador é bivolt (voltagem de 110V/220V) e deve ser ligado em tomadas em bom estado de conservação, assim você evita sobrecarga elétrica e incêndios.

Consulte o documento com as informações técnicas do Decodificador no item Manuais, na área de Atendimento do Portal GVT, de acordo com a tecnologia contratada.

O controle remoto GVT é universal, ou seja, funciona nos principais modelos de TV e pode controlar, além da TV e do Decodificador GVT (decoder), outros equipamentos auxiliares que você tenha em casa.

Cuide do seu controle remoto

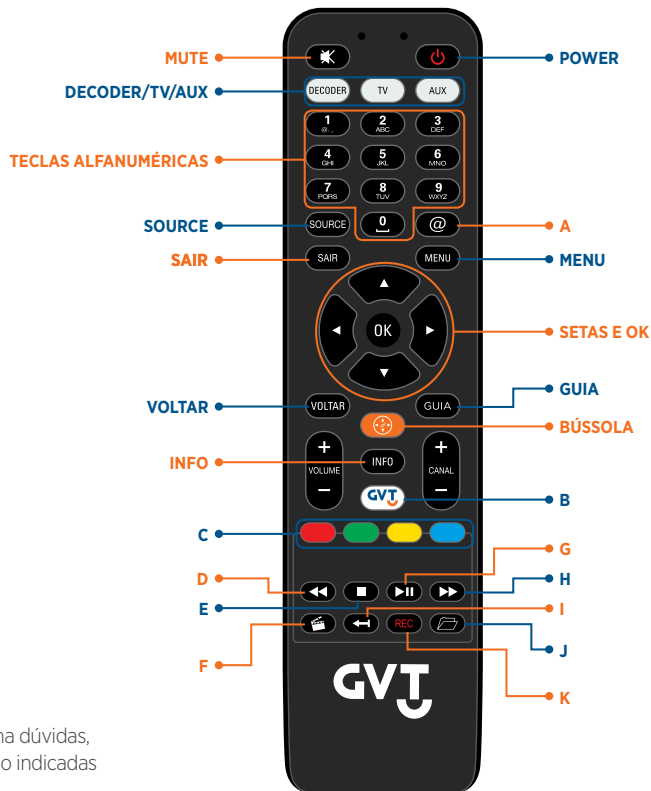
- ✱ Mantenha-o fora do alcance de crianças.
- ✱ Evite quedas, para não danificar peças internas.
- ✱ Não deixe próximo ou exposto a qualquer objeto que contenha líquido, como vasos, copos, panos molhados, etc.
- ✱ O padrão da pilha é AAA. Verifique sempre a validade.

Sua **senha inicial** para acesso de conteúdos diretamente pela TV e bloqueio de programação é **1234**. Consulte a página 16 e saiba como alterá-la.

CONFIGURAÇÃO

Para saber como configurar o seu controle remoto universal, acesse a área de Atendimento em www.gvt.com.br, no item Entenda a sua TV por Assinatura GVT TV.

As teclas A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e K funcionam para tecnologias específicas. Caso tenha dúvidas, consulte o Manual do Equipamento entregue junto com o seu decodificador. Nele estão indicadas as teclas correspondentes à sua tecnologia.



Conheça as funções do seu controle remoto GVT



POWER

Liga/desliga.



MUTE

Habilita/desabilita o áudio.



DECODER/TV/AUX



Essas teclas são usadas para o controle remoto universal dos equipamentos. Um LED indicador mostra qual equipamento está sendo controlado.

Obs.: Para o controle funcionar para a GVT TV, o botão decoder precisa ser/estar acionado.



TECLAS ALFANUMÉRICAS



Usadas para a troca de canais.



SOURCE

Utilizado para escolher a entrada de áudio e vídeo do seu televisor e equipamento auxiliar.



SAIR

Sai da navegação atual e retorna para o que você estava assistindo.



MENU

Acesso a todos os recursos da GVT TV.



SETAS E OK

Teclas de navegação e confirmação.



VOLTAR

Retorna para a última tela do seu comando.



GUIA

Atalho para o Guia de TV.



BÚSSOLA

Usada para ajustes e configurações em diversos cenários. Use-a sempre que a imagem da bússola estiver presente na tela.



INFO

Mais detalhes do programa selecionado.



TECLAS COLORIDAS



Usadas como atalho para acessar os conteúdos interativos. Suas funções estarão presentes na tela quando você estiver dentro de algum desses serviços.





No **Menu** você encontra as principais funções da sua **GVT TV**. Conheça cada uma delas:



ASSISTA AGORA

Acompanhe os programas que estão passando em cada canal no momento, além dos programas a seguir.



GUIA DE TV

Veja a programação completa de todos os canais e os detalhes de cada programa.



PAY-PER-VIEW

Todos os conteúdos pay-per-view disponíveis para compra em um só lugar.



BUSCA

Procure seus programas preferidos através de uma busca de programação.



MENSAGENS

Seu contato direto com a GVT por meio da TV.



CONFIGURAÇÕES

Personalize e configure a GVT TV deixando o produto com a sua cara.

O **Miniguia** é uma forma simples de ver o que está passando na programação sem precisar trocar de canal. Para ter mais detalhes do programa que está na barra do Miniguia, clique em .

COMO ACESSAR:

1 Aperte **as setas** (para baixo ou para cima) ou a tecla **OK**.



2 Utilize **as setas** para navegar.



3 Aperte **a seta** para informações adicionais do programa.



4 Aperte **OK** para mudar de canal ou **SAIR** para retornar ao vídeo.



ASSISTA AGORA

Na opção **Assista Agora**, você pode consultar os programas que estão passando em cada canal e também se programar para assistir aos próximos conteúdos.

COMO ACESSAR:

- 1 Aperte a tecla **Menu** e selecione a opção **Assista Agora**.

MENU

- 2 Utilize **as setas** para navegar entre os programas em exibição e os conteúdos a seguir.



- 3 As teclas **Canal + e Canal -** possibilitam alternar de página e consultar os canais da grade GVT TV.



- 4 Aperte **OK** para visualizar conteúdos em exibição. Caso seja um conteúdo futuro, a tecla **OK** permitirá agendar um lembrete.

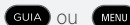
OK



O **Guia de TV** da **GVT TV** é a forma mais prática e fácil de visualizar a programação completa de todos os canais e os detalhes de cada programa. Além disso, através do Guia de TV, você pode se programar para assistir aos programas que passarão futuramente.

COMO ACESSAR:

- 1** Aperte a tecla **Menu** e selecione **Guia de TV** ou aperte a tecla **GUIA**.



- 2** Utilize **as setas** do controle remoto para navegar entre os programas e canais disponíveis.



- 3** As teclas **Canal +** e **Canal -** permitem consultar 12 horas à frente da programação atual (Canal +) ou 12 horas anteriores (Canal -).



- 4** Aperte **OK** para visualizar conteúdos em exibição. Caso seja um conteúdo futuro, você será direcionado para a tela de informações do programa e poderá agendar um lembrete.



PAY-PER-VIEW

O **Pay-per-view** são programas com duração predeterminada como, por exemplo: lutas e jogos de futebol. Com essa funcionalidade, você pode consultar e contratar os conteúdos comercializados pela **GVT TV** e o valor da compra será debitado direto na sua fatura.

COMO ACESSAR:

- 1 Aperte a tecla **Menu** e selecione a opção **Pay-per-view**.

MENU

- 2 As **setas** do controle remoto permitirão navegar entre os programas comercializados na modalidade pay-per-view.



- 3 Após selecionar um conteúdo desejado, aperte a tecla **OK** do controle remoto para visualizar o preço e as instruções de compra.

OK



Com essa funcionalidade, você recebe mensagens da GVT direto na tela da sua TV. Todas as vezes que você receber alguma mensagem, um ícone no formato de envelope aparecerá no lado superior direito da tela, quando você ligar a **GVT TV**. Fique sempre atento.

COMO ACESSAR:

- 1** Aperte a tecla **Menu** e selecione a opção **Mensagens**.

MENU

- 2** Utilize **as setas** do controle remoto para navegar entre a lista de mensagens enviadas pela GVT.



- 3** Após selecionar a mensagem desejada, aperte **OK** para visualizá-la.

OK

- 4** Aperte **SAIR** para retornar ao canal.

SAIR



Mais facilidade para chegar ao programa desejado. Você pode procurar seus programas, atores, atrizes e diretores favoritos com a **busca** por palavra-chave. É só digitar o nome do evento que uma lista de resultados contendo essas palavras será apresentada na tela.

COMO ACESSAR:

- 1** Aperte a tecla **Menu** e selecione a opção **Busca**.



- 2** As setas do controle remoto permitirão navegar entre os caracteres.



- 3** Para confirmar a digitação, aperte a tecla **OK** e em seguida a opção



A tecla vermelha do controle remoto alterna entre letras maiúsculas e minúsculas.



A tecla azul pode ser usada para selecionar um caractere especial. Basta você apertá-la enquanto estiver com o cursor sobre uma determinada letra. Exemplo: clicando na letra 'a', você verá as letras à, â, á, dentre outras.

Você pode bloquear programas, escolher os canais favoritos, configurar áudio, legenda e formato do vídeo.

COMO ACESSAR:

1 Aperte a tecla **Menu** no seu controle remoto.



2 Use as **setas** do seu controle remoto para encontrar a opção **Configurações**.



3 Aperte **OK** para confirmar a sua opção.



BLOQUEIOS

Nesta tela, você pode bloquear os programas que considerar inadequados para sua família.

Existem duas formas de bloqueio de programação na GVT TV: uma por canais e outra por faixa etária de programação. A configuração original do Decodificador GVT (decoder) é por faixa etária, em que os conteúdos adultos estão bloqueados.

Com esse programa ou canal protegido, o conteúdo só pode ser acessado após a inclusão da senha de bloqueio.

No caso do bloqueio por classificação indicativa, você terá que desbloquear o canal todas as vezes que um programa com a faixa etária específica começar.



COMO CADASTRAR UMA SENHA PESSOAL

Sua senha inicial para bloqueio de conteúdo é **1234**.

Caso você queira alterá-la e cadastrar uma nova é necessário:

1 Aperte a tecla Menu no seu controle remoto.	
2 Use as setas do seu controle remoto para encontrar a opção Configurações>Bloqueios . Será solicitada sua senha atual. Se ainda não fez o seu cadastro, use a senha inicial 1234.	
3 Selecione a opção Alterar senha e aperte OK .	
4 Agora digite sua nova senha e a confirme.	
5 Para Salvar , aperte o botão Voltar no controle remoto.	

Caso você já tenha cadastrado uma senha e tenha esquecido, entre em contato com a GVT pelo número **106 25**.

PREFERÊNCIAS

Em **Preferências** você configura alguns parâmetros como legenda, formato de vídeo e outros. Essas opções de troca dependem do canal que você está assistindo. Caso ele não apresente a opção de troca, é porque ele disponibiliza um único áudio e/ou legenda.

COMO ACESSAR:

1 Aperte a tecla Menu no seu controle remoto.	
2 Use as setas do seu controle remoto para encontrar a opção Configurações/Preferências .	
3 Aperte OK para confirmar a sua opção.	

Para acessar as opções de legenda, áudio e formato de vídeo durante a exibição do programa, siga o passo a passo abaixo:

1 Quando estiver assistindo ao canal aperte a tecla Bússola do seu controle remoto e escolha a opção que deseja.	
2 Navegue entre as opções de legenda/áudio/vídeo disponíveis.	
3 Aperte OK para confirmar a sua opção.	

LEMBRETES

Você pode agendar **Lembretes** dos programas ou eventos futuros que deseja assistir. Eles aparecem na tela 1 minuto antes do programa começar. Na própria tela, você tem a opção de trocar o canal ou permanecer no programa atual.

Adicionar Lembretes:

1	Utilize a tecla de atalho Guia do seu controle remoto para acessar o Guia de TV .	
2	Use as setas para encontrar o canal desejado e depois para navegar na programação do canal escolhido.	
3	Aperte OK para selecionar o evento desejado.	
4	Aperte OK novamente para agendar o lembrete.	

Consultar Lembretes:

1	Aperte a tecla Menu e acesse Configurações.	
2	Utilize a seta para navegar até a opção Lembretes .	
3	Aperte OK e veja os Lembretes adicionados.	

FAVORITOS

Escolha seus canais favoritos e tenha acesso a eles com mais facilidade e agilidade.

COMO ACESSAR:

1	Aperte a tecla Menu no seu controle remoto.	
2	Use as setas do seu controle remoto para encontrar a opção Configurações .	
3	Utilize a seta para navegar até a opção Favoritos .	
4	Pressione OK para selecionar um canal	
5	Aperte Voltar para confirmar a seleção dos canais	

OUTROS SERVIÇOS GVT TV

A **GVT TV** oferece outros serviços que mudam a sua forma de assistir TV. Esses serviços estão disponíveis de acordo com o pacote contratado e da disponibilidade técnica. São eles:

MULTITELAS

Permite visualizar de forma simultânea, em vídeo, os programas que estão passando em outros canais. Quando estiver assistindo determinado canal, utilize as setas   para abrir o Multitelas e para navegar entre os canais. Aperte OK para ser direcionado ao canal.

OUTRA CHANCE

Permite ver e rever alguns programas em horários alternativos, com a possibilidade de poder pausar, retroceder ou avançar os conteúdos. Em  acesse a opção **Outra Chance** e navegue nos conteúdos disponíveis.

ON DEMAND

Uma superlocadora direto na tela da TV com shows, filmes, séries e documentários. Você pode acessar o conteúdo On Demand através da tecla  no seu controle remoto.

GRAVADOR DIGITAL

Equipamento que disponibiliza a função de gravação dos conteúdos.

A utilização dessas funcionalidades depende do pacote contratado e da disponibilidade técnica. Acesse www.gvt.com.br e assista aos vídeos explicativos dos recursos da GVT TV. Os vídeos também estão disponíveis no serviço On Demand > Ajuda GVT TV.



APLICATIVOS

A **GVT TV** possui recursos interativos que trazem mais diversão para o seu dia a dia. Navegar nas redes sociais, consultar a previsão do tempo ou jogar diretamente na tela da TV são alguns dos recursos interativos disponibilizados. Utilize a tecla de atalho  para verificar as opções de aplicativos da GVT TV. Utilize as setas para escolher uma categoria e selecione OK para confirmar a opção.

PONTO ADICIONAL HD

A **GVT TV** está instalada na sala e você quer assistir no quarto? É simples: basta contratar um **Ponto Adicional HD**. A **GVT TV** oferece **Ponto Adicional HD** para contratação, independentemente do pacote que você possui. E nele você assiste a uma programação diferente do ponto principal.

SOS TV

Você tem à sua disposição uma equipe especializada e treinada para dar todo o suporte técnico de TV, conforme necessidade para o bom funcionamento do serviço, seja por telefone ou através de visitas técnicas

- ★ Suporte em domicílio para qualquer serviço do produto GVT.
- ★ Troca de controle remoto.
- ★ Nova instalação para transferência de ponto na mesma residência e reinstalação em novo endereço.
- ★ Cobertura para todos os pontos (principal e adicionais).
- ★ Assistência para qualquer problema dos equipamentos que fazem parte do kit GVT TV (Decodificador, controle remoto, Power Box GVT, antena DTH).

PACOTES E CANAIS À LA CARTE

Além dos canais do seu pacote de TV, você pode contratar os canais **à la carte** para deixar sua programação ainda mais completa. Você pode ter os canais **Telecine, HBO, Premiere, Combate, Pacotes de Esportes** e muito mais.

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

106 25

Problemas técnicos e/ou **dúvidas**: ligue para a GVT.

142

Canal de relacionamento especial para **deficientes auditivos e de fala**.

gvt.com.br

No **Portal GVT**, você tem acesso a diversos serviços da sua TV. As informações do manual estarão sempre atualizadas. Consulte a cada 3 meses.

Para saber mais sobre os **Serviços Adicionais** da GVT TV, acesse a área de TV por Assinatura do Portal GVT em **www.gvt.com.br**.



Facilite seu dia a dia

Acesse o **Portal GVT** e cadastre-se na nossa área exclusiva. Lá você tem acesso a todas as informações dos produtos que contratou, pode saber mais sobre os serviços que a GVT oferece, além de ficar por dentro das nossas promoções. O portal é um dos principais canais com a GVT e com suas ferramentas você pode ter muito mais facilidade e praticidade no seu dia a dia. Cadastre-se e aproveite!

Acesse www.gvt.com.br, clique em “Primeira vez no Portal GVT?” e faça seu cadastro.

Quando você estiver logado no Portal, você poderá conhecer e aproveitar as ferramentas para clientes GVT TV, como conhecer os canais **à la carte** e **pay-per-view**, além de poder buscar pela programação da sua GVT TV.

Além disso, você pode consultar os pacotes que a GVT TV oferece.

Na área de clientes, você tem acesso à sua fatura GVT, e pode conferir todas as informações dos seus serviços, de forma detalhada, para ter controle total dos seus gastos.

TELA COM MENSAGEM DE ERRO

PROBLEMA	O QUE FAZER
Nos casos de indisponibilidade de uso do decodificador ou surgimento de tela branca ou azul em sua TV, com mensagem de erro.	Passo 1: Verifique se o Decodificador GVT (decoder) do ponto principal e adicional, se houver, está ligado. Desligue-os da tomada elétrica. Faça o mesmo com o Power Box GVT (modem), caso seu kit tenha esse aparelho. Passo 2: Confira se estão corretas as conexões do Decodificador GVT (decoder) no ponto principal e adicional. Passo 3: Aguarde até 10 minutos, ligue os aparelhos novamente e aguarde aparecer a imagem na TV.

SOM E IMAGEM

PROBLEMA	POSSÍVEL(EIS) CAUSA(S)	O QUE FAZER
Estou sem imagem	O decodificador (decoder) pode estar desligado ou em modo de espera. Seu cartão de acesso pode estar inserido indevidamente.	Verifique se o decodificador (decoder) está ligado na tomada e, em seguida, ligue o aparelho. Retire e insira seu cartão de acesso.
Estou com imagem, mas sem som	O decodificador (decoder) está no modo mudo.	Aperte a tecla  do controle remoto. Verifique se os cabos estão conectados corretamente. Ajuste o volume de áudio desejado.
Estou com som, mas sem imagem	Os cabos podem não estar conectados corretamente.	Verifique se os cabos estão conectados corretamente.
A imagem está congelada ou congelando	O cabo da antena (branco) pode estar desconectado. Interferências climáticas.	Retire o cabo e coloque-o novamente. Aguarde alguns instantes e tente novamente.

EQUIPAMENTOS

PROBLEMA	POSSÍVEL(EIS) CAUSA(S)	O QUE FAZER
A luz do painel do decodificador não acende	O decodificador (decoder) pode estar desligado da tomada.	Verifique se o decodificador (decoder) está ligado na tomada e, caso não esteja, ligue-o.
O controle remoto está falhando	As pilhas podem estar fracas. O controle pode não estar apontado para o decodificador (decoder) ou pode haver algum objeto na frente.	Realize a troca das pilhas. Aponte o controle para o decodificador (decoder) ou retire objetos que estejam na frente.
Meus equipamentos não ligam	Os equipamentos devem estar desligados.	Ligue o decodificador (decoder) e aguarde alguns instantes.
Todos os equipamentos estão ligados e mesmo assim diversos canais não aparecem	Sua TV pode estar sem sinal.	Interferências climáticas podem ter causado interrupção no serviço. Aguarde alguns instantes e tente novamente.

Se após essas tentativas o problema não for solucionado, **ligue 106 25** ou **142 para deficientes auditivos e de fala** e solicite orientação aos nossos atendentes. Acesse www.youtube.com.br/gvt, na área de Tutoriais, e confira vídeos com dicas preparadas especialmente para você.

**ANTENA DTH**

DTH é a abreviatura do termo inglês direct to home (ou seja, direto para casa). É uma modalidade de transmissão. A antena DTH possibilita ao cliente receber canais diretamente do satélite.

CARTÃO DE ACESSO

O cartão de acesso fica localizado dentro do decodificador e armazena os dados dos produtos contratados.

HDMI

High-Definition Multimedia Interface (Interface Multimídia de Alta Definição). O HDMI fornece uma interface de comunicação entre qualquer fonte de áudio/vídeo digital.

HDTV

Televisão em alta definição.

PAY-PER-VIEW

Evento com tempo predeterminado, que varia conforme sua categoria, e pode ser comprado separadamente quando o usuário desejar. Ex.: futebol, luta, BBB.

RESET

Reconfigurar um aparelho, geralmente restabelecendo uma configuração inicial.

GVT HDTV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O CLIENTE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TV POR ASSINATURA VIA SATÉLITE (DTH) E OUTRAS AVENÇAS

GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., com sede na cidade de Maringá, estado do Paraná, na Rua João Paulino Vieira Filho, 752, inscrita no CNPJ sob o nº 03.420.926/0001-24, doravante denominada “GVT” ou “Prestadora”, mediante adesão, por parte do Assinante, às cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, prestará ao Assinante o serviço de telecomunicações de distribuição de conteúdos audiovisuais (“TV por Assinatura”) via satélite, por meio da tecnologia DTH (Direct to Home) e de disponibilização de funcionalidades relacionadas, na forma da regulamentação editada pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

DEFINIÇÕES

- 1.1 **Anatel:** Agência Nacional de Telecomunicações.
- 1.2 **A La Carte:** pacote de canais adicional ao Plano de Serviço contratado pelo Assinante com exibição permanente mediante pagamento mensal.
- 1.3 **Assinante:** pessoa natural ou jurídica que firma o presente contrato com a GVT.
- 1.4 **Ativação:** procedimento realizado exclusivamente pela GVT que possibilita o início da prestação do Serviço objeto do presente contrato ao Assinante através do Ponto Principal e/ou do(s) Ponto(s) Adicional(is), quando contratado(s).
- 1.5 **Central de Atendimento:** canal de atendimento telefônico da GVT responsável pela resolução de demandas sobre informação, dúvida, reclamação, suspensão ou cancelamento de contratos e serviços. Central de Relacionamento com o Cliente 106 25, Deficientes Auditivos e da Fala 142.
- 1.6 **Contrato:** instrumento particular de contratação do Serviço que pode ser celebrado das seguintes formas: (i) pessoalmente; (ii) via telefone, através da Central de Atendimento; (iii) por meio do Portal da GVT na internet ou (iv) por outro meio pelo qual o Assinante manifeste a sua vontade de contratar, inclusive por meio de terceiros, desde que o Assinante esteja legalmente representado por estes.
- 1.7 **Equipamentos:** são considerados equipamentos para fins deste contrato (i) Decodificador (Unidade Receptora Decodificadora, Set Top Box ou “STB”) com ou sem a funcionalidade adicional de gravador digital de vídeo (Gravador digital - DVR); (ii) Modem Roteador (Home-gateway ou “HG”); (iii) Antena receptora do sinal de satélite; (iv) controle remoto; e (v) cabos, conectores e quaisquer outros componentes que poderão ser disponibilizados e instalados pela GVT, necessários para que o Serviço seja prestado ao Assinante.
- 1.8 **Cartão de Acesso (Smart Card):** cartão que possibilita a disponibilização dos serviços de TV por assinatura contratados pelo ASSINANTE, quando necessário.
- 1.9 **HD - High Definition:** resolução da imagem superior que leva em conta a sua forma de codificação digital, a proporção da tela e o número de linhas por quadro.
- 1.10 **Mensalidade:** valor pago mensalmente pelo Assinante à GVT pela contraprestação do Serviço objeto do presente contrato, fixado conforme o Plano de Serviço, o pacote à La Carte e os serviços relacionados contratados pelo Assinante.
- 1.11 **Ordem de Serviço:** é o formulário emitido e preenchido pela GVT descrevendo o atendimento prestado em campo realizado

- pela GVT, que constituirá parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos de direito.
- 1.12 On Demand:** conteúdo adicional ao Plano de Serviço contratado pelo Assinante o qual disponibiliza um catálogo com um conteúdo variado (filmes, shows, séries, documentários, entre outros), SD ou HD, disponíveis para contratação a qualquer momento mediante demanda específica do Assinante.
- 1.13 Pacotes de Serviço:** conjunto de serviços de TV por assinatura e serviços relacionados.
- 1.14 Pay-Per-View:** conteúdo adicional ao Plano de Serviço contratado pelo Assinante com exibição por evento individual e com duração determinada, mediante pagamento único ou parcelado e adicional disponibilizado por meio de um canal de TV.
- 1.15 Planos de Serviço:** conjuntos de canais de programação ofertados ao Assinante.
- 1.16 Ponto Principal:** primeiro ponto de recepção e acesso ao Plano de Serviço contratado pelo Assinante, a ser instalado no endereço do Assinante pela GVT.
- 1.17 Ponto Adicional:** ponto adicional ao Ponto Principal que pode ser contratado pelo Assinante para recepção e acesso autônomo ao Plano de Serviço escolhido instalado no mesmo endereço e local de instalação do Ponto Principal do Assinante.
- 1.18 Programadora:** é a pessoa jurídica responsável pela produção e/ou fornecimento de canais e/ou programas e/ou publicidades para serem distribuídos aos Assinantes da GVT. A programação dos canais pertence à respectiva programadora, titular dos direitos de sua exibição e veiculação por meio do Serviço.
- 1.19 Portal da GVT:** endereço eletrônico na rede mundial de computadores (www.gvt.com.br) no qual a GVT disponibiliza ao Assinante todas as informações sobre o Serviço objeto do presente contrato, sobre os Planos de Serviço e demais condições relacionadas ao Serviço, disponibilizando, ainda, comunicados úteis e relevantes ao Assinante.
- 1.20 SeAC:** é o serviço de telecomunicações de interesse coletivo prestado em regime privado, cuja a recepção é condicionada à contratação remunerada por assinantes e destinado à distribuição de conteúdos audiovisuais na forma de pacotes de canais de programação (avulsa, conteúdo programado e canais de distribuição obrigatória), processos, tecnologia, meios eletrônicos e protocolo de comunicação.
- 1.21 SD - Standard Definition:** resolução da imagem não considerada de alta definição.
- 1.22 Serviço Interativo:** é o serviço que para sua disponibilização necessita de um processo de troca de sinalização, informação ou comando entre o decodificador e os equipamentos e sistemas da GVT.
- 1.23 Taxa de adesão:** valor pago pelo Assinante correspondente à aquisição e à ativação do Serviço ou mudança de plano.
- 1.24 Taxa de instalação:** valor pago pelo Assinante correspondente aos serviços prestados pela GVT ou por terceiros por ela indicada de instalação dos Equipamentos.

2. OBJETO

- 2.1** Este contrato tem por objeto regular a prestação, pela GVT ao Assinante, de serviços de distribuição de conteúdos audiovisuais organizados em conjuntos de pacotes de canais e de programação via Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), bem como a disponibilização de outros serviços relacionados a este, conforme disposições contidas no presente instrumento, doravante denominado “Serviço” ou “Serviços”.

3. FORMAS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1** Os Serviços ofertados pela GVT poderão ser contratados pelo Assinante através dos Canais de Vendas, Portal e até mesmo através do controle remoto da GVT, quando disponíveis. Os Serviços serão prestados ao Assinante mediante adesão a este contrato e conforme o Plano de Serviço contratado pelo Assinante.
- 3.2** O uso do serviço ou a ausência de manifestação objetiva da desistência pelo Assinante por mais de 7 (sete) dias consecutivos, a contar da data de Ativação dos Serviços, implicará na automática anuência e aceitação integral, pelo Assinante, aos termos deste contrato, bem como às características do Plano de Serviço contratado, do qual declara ter recebido uma cópia e/ou tomado conhecimento e com o qual concorda integralmente.
- 3.3** O presente contrato, além de ser disponibilizado ao Assinante no ato da instalação dos Serviços, também poderá ser consultado a qualquer tempo pelo Assinante no Portal GVT e/ou por meio da Central de Atendimento.

4. SERVIÇOS

- 4.1** Para usufruir dos Serviços disponibilizados pela GVT, o Assinante deverá aderir a um dos Planos de Serviço disponíveis à época da contratação e cumprir com suas obrigações contratuais, em especial a de efetuar pontualmente os pagamentos devidos.
- 4.2** Além dos Planos de Serviço, a GVT disponibilizará ao Assinante a possibilidade de contratar conteúdos audiovisuais adicionais ao Plano de Serviço contratado, os quais serão disponibilizados em horários previamente informados pela GVT, conforme conteúdo disponibilizado pelas Programadoras, por meio dos canais denominados Pay-Per-View e pacotes A La Carte.
- 4.3** Os canais A La Carte e Pay-Per-View possuem conteúdo audiovisual adicional ao conteúdo dos canais de programação que compõem o Plano de Serviço contratado pelo Assinante, com exibição permanente ou eventual, cujo pagamento pode ser efetuado de forma mensal ou eventual.
- 4.4** A GVT também disponibilizará ao Assinante a possibilidade de acessar conteúdos audiovisuais adicionais denominados Outra Chance e On Demand, que não se enquadram como Serviços de Acesso Condicionado (SeAC), conforme disposto na Lei e no Regulamento do serviço editado pela Anatel.
- 4.5** A GVT poderá disponibilizar também ao Assinante, dependendo do Plano de Serviço escolhido, serviços interativos, os quais permitirão ao Assinante acessar (i) a programação disponibilizada pela TV (Guia de Programação); (ii) informações referentes à programação disponível nos canais que compõem o Plano de Serviço contratado; (iii) canais Pay-Per-View e à La Carte; (iv) e serviços adicionais diversos.
- 4.6** A GVT poderá disponibilizar ao Assinante, dependendo do serviço contratado, o acesso a conteúdos audiovisuais específicos por meio de outros equipamentos, tais como notebook, tablet, smartphone, podendo o referido acesso ser gratuito ou oneroso, se o Assinante optar pela sua contratação.
- 4.7** A GVT poderá disponibilizar de forma gratuita ou onerosa, dependendo do Plano de Serviço contratado, interfaces que possibilitarão ao Assinante acessar aplicativos disponíveis na TV da GVT.
- 4.7.1** A GVT prestará toda a assistência necessária em caso de falha ou dúvidas quanto aos serviços descritos nas cláusulas anteriores. Caso a falha não seja relacionada ao serviço contratado, a GVT fornecerá ao Assinante as informações necessárias para dar encaminhamento à solicitação apresentada.
- 4.7.2** Os serviços descritos nesta cláusula poderão ser cancelados pela GVT a qualquer momento, desde que previamente

- notificado o cliente, sem nenhum ônus para ele ou para a GVT.
- 4.8 Eventualmente, o acesso e a transmissão do conteúdo dos serviços descritos acima poderão ocorrer por meio do serviço de acesso à internet contratado pelo Assinante junto à GVT ou a terceiros. Na ocorrência de referido acesso ou transmissão, a capacidade de acesso à internet contratada pelo Assinante poderá ser utilizada conforme o serviço e/ou tipo de conteúdo transmitido, o que se encontra detalhado no Portal da GVT TV (www.gvt.com.br).
- 4.9 Os serviços descritos no item 4.3 deste contrato somente poderão ser adquiridos adicionalmente ao Plano de Serviço contratado, estando o Assinante em dia com suas mensalidades. Em caso de inadimplência do Assinante, a GVT poderá bloquear a aquisição e a prestação dos referidos serviços, sem prejuízo do disposto na cláusula 13.3.1.
- 4.10 A GVT poderá prestar também o serviço SOS TV, que quando contratado disponibilizará uma equipe especializada e treinada para dar suporte técnico e de manutenção que o Assinante precisar para o serviço de TV por assinatura, tais como transferência de ponto, reinstalação em novo endereço, entre outros. Para usufruir desses serviços, o Assinante deverá pagar um valor mensal e permanente. A descrição desses e de outros serviços estará disponível no Portal da GVT.

5. EQUIPAMENTOS

- 5.1 Para usufruir dos Serviços contratados, o Assinante necessitará dos equipamentos relacionados no item 1.7 deste contrato, com certificação emitida ou aceita pela Anatel, de acordo com a regulamentação aplicável, e compatível com os serviços prestados pela GVT.
- 5.2 Os equipamentos poderão ser disponibilizados pela GVT ao Assinante a título de comodato ou locação, a exclusivo critério da GVT, aplicando-se, a cada caso, as disposições previstas no Código Civil Brasileiro.
- 5.3 **Os equipamentos serão instalados exclusivamente pela GVT em um determinado ponto do local de utilização dos Serviços, que será denominado de Ponto Principal. Além do Ponto Principal, o Assinante poderá contratar, a qualquer momento, outros pontos, denominados Pontos Adicionais, a serem instalados exclusivamente pela GVT de acordo com as condições técnicas dos locais de instalação, desde que realizados no mesmo endereço em que instalado o Ponto Principal.**
- 5.4 Por cada Ponto Adicional contratado pelo Assinante, a GVT poderá cobrar um valor referente à instalação e um valor mensal de manutenção técnica e/ou locação dos equipamentos disponibilizados.
- 5.5 Dependendo do pacote contratado, o Assinante poderá optar pela utilização, mediante contratação específica, de um decodificador com a funcionalidade de gravar (Gravador Digital – DVR), em formato digital, diversos conteúdos de terceiros, tais como filmes, séries, musicais, entre outros, que estejam disponíveis para gravação. O decodificar com tal funcionalidade chama-se Gravador Digital – DVR. Este equipamento, quando disponível, funciona como um disco rígido individual, o que permite ao Assinante gravar e assistir posteriormente a determinado programa.
- 5.5.1 Além do serviço de gravação, o equipamento Gravador Digital – DVR possibilita ao Assinante controlar a programação no momento da transmissão. O Assinante poderá pausar, retroceder e avançar a programação até o momento real da transmissão para continuar assistindo na sequência. Essas funcionalidades estarão disponíveis caso o Assinante contrate esses serviços e tenha instalado o decodificador compatível com essas funções.
- 5.5.2 Pela contratação de um decodificador com a funcionalidade de gravar (Gravador Digital – DVR), a GVT poderá cobrar do Assinante uma taxa de adesão, uma taxa de instalação, manutenção técnica e/ou um valor de locação do equipamento acima descrito.

5.5.3 Os dados armazenados no Gravador Digital – DVR poderão ser perdidos ou danificados em razão de troca de equipamentos, manutenção ou esgotamento de sua capacidade de memória, não sendo responsabilidade da GVT a recuperação desses dados. Quando atingida capacidade de armazenamento do Gravador Digital – DVR, o Assinante deverá, a sua escolha, apagar parte do conteúdo para disponibilizar espaço para novas gravações.

5.5.4 O Assinante fica ciente de que o conteúdo a ser gravado é de propriedade de terceiros e está protegido pela legislação vigente, não podendo ser utilizado de forma a reproduzir e publicar o conteúdo com fins comerciais, assim como redistribuir referido conteúdo sem a expressa e formal autorização do titular de referidos direitos.

5.5.5 Em caso de entrega/retirada do equipamento conforme descrito na cláusula 6.2 do presente contrato ou por motivos de manutenção, o conteúdo gravado no respectivo equipamento não será disponibilizado ao Assinante.

- 5.6** O Assinante será responsável por danos ou avarias verificados nos equipamentos disponibilizados pela GVT em decorrência do mau ou inadequado uso dos mesmos, comprometendo-se a: (i) não permitir que terceiros não autorizados pela GVT façam quaisquer intervenções ou inspeções nos equipamentos por ela cedidos; (ii) arcar com todos os custos decorrentes da má ou inadequada utilização dos equipamentos; (iii) comunicar, de imediato, à GVT sobre a existência de quaisquer defeitos ou anomalias e (iv) manter os equipamentos nos locais originais de sua instalação. Em caso da ocorrência de danos aos equipamentos, o Assinante deverá arcar com o custo de substituição ou reparo, nos termos dos artigos 582 e 583 do Código civil.
- 5.7** O Decodificador disponibilizado pela GVT, a título de comodato ou locação, será entregue ao Assinante devidamente lacrado, estando o Assinante devidamente informado sobre a possibilidade de pagamento de multa equivalente ao valor do equipamento à época da devolução em caso de violação deste lacre, conforme previsto neste contrato (valores disponíveis no Portal GVT). Caso seja constatado o rompimento ou a violação do lacre, o Assinante estará sujeito ao pagamento de multa equivalente ao valor do equipamento, conforme valores atualizados e disponíveis no Portal GVT na data da referida constatação, conforme preços atualizados e disponíveis no Portal da GVT. Em havendo qualquer outro dano ao equipamento, além do rompimento do lacre, o Assinante se responsabilizará pelo pagamento, além do valor do equipamento, da multa mencionada na cláusula 6.2.4 deste contrato.
- 5.8** Quando do recebimento dos Equipamentos disponibilizados pela GVT, o Assinante deverá assinar a Ordem de Serviço dos Equipamentos, contendo suas condições e características, atestando, consequentemente, o recebimento e o perfeito estado de conservação e funcionamento dos mesmos.
- 5.9** Para a concretização deste negócio jurídico, é necessária a existência de disponibilidade técnica para instalação do Plano de Serviço contratado na região e/ou no imóvel de instalação do serviço, sendo disponibilidade técnica a capacidade da GVT de atendimento do Assinante, considerando a lotação de sua capacidade tecnológica. Não será considerada discriminatória a recusa da GVT em contratar plano de serviços com o interessado, em razão da impossibilidade técnica de instalação dos equipamentos.
- 5.10** **Visitas técnicas eventualmente realizadas pela GVT, a pedido do Assinante, em que (i) não constarem falhas nos equipamentos ou Serviços, (ii) estiver ausente a pessoa responsável ou (iii) quando não for autorizada a entrada da GVT, estarão sujeitas a cobrança de taxa de visita, cujo valor será informado pela GVT no momento da solicitação do Assinante, caso o Assinante não tenha contrato o serviço SOS TV.**

6. INSTALAÇÃO E PROVIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1** Instalação dos equipamentos:

- 6.1.1** A GVT ou terceiros por ela indicada serão os únicos responsáveis pela instalação dos equipamentos para a prestação dos serviços contratados. A GVT comunicará ao Assinante no caso de ocorrer (i) impossibilidade técnica de instalação ou; (ii) ausência de autorização de terceiros, quando necessário, de que os equipamentos não poderão ser instalados, gerando consequentemente o cancelamento da contratação. Havendo ainda interesse na prestação dos serviços, caberá ao Assinante providenciar, por conta própria, as adequações necessárias para a execução de obra civil, arcando com todos os custos dela decorrentes e/ou providenciar as autorizações formais necessárias.
- 6.1.2** No momento da instalação, o Assinante deverá possuir um aparelho de televisão em perfeitas condições de funcionamento e compatível com o Serviço fornecido. Para o Assinante usufruir da qualidade do conteúdo em alta definição, **recomenda-se a utilização de um aparelho de televisão HD ou HD Ready.**
- 6.1.3** **A GVT não se responsabilizará pelas obras de infraestrutura necessárias à correta instalação dos equipamentos no endereço do Assinante, cabendo ao Assinante providenciar e manter infraestrutura/rede interna necessária para a ativação e prestação do Serviço.**
- 6.1.4** **Por motivos técnicos, é vedado ao Assinante permitir a instalação e manutenção dos equipamentos disponibilizados pela GVT por terceiros não autorizados.**
- 6.1.5** Com o intuito de permitir o acesso pelo Assinante ao conteúdo em alta definição dos canais abertos transmitidos pelas emissoras locais disponíveis e passíveis de captação na residência do Assinante, a GVT, em havendo disponibilidade técnica conforme plano contratado poderá instalar, a critério e mediante solicitação do Assinante, a antena DTT, equipamento que possibilita a captação dos sinais de radiodifusão digitais gerados no município do Assinante, observadas as condições descritas na cláusula 7.14.

6.2 Retirada de equipamentos:

- 6.2.1** A GVT ou terceiros autorizados providenciarão a retirada dos equipamentos disponibilizados e instalados no endereço do Assinante, sem ônus, em até 30 (trinta) dias da rescisão do contrato, por qualquer motivo.
- 6.2.2** **Caso a GVT não consiga retirar os equipamentos instalados no local informado pelo Assinante por motivos causados pelo próprio Assinante, este ficará responsável pela entrega dos equipamentos à GVT. Para tanto, a GVT comunicará o Assinante, por qualquer meio hábil, que foi impedida de retirar os equipamentos, indicando o motivo do impedimento e o local onde eles deverão ser entregues pelo Assinante.**
- 6.2.3** **Em não havendo a entrega dos equipamentos disponibilizados pela GVT por parte do Assinante, por qualquer motivo, em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do comunicado entregue pela GVT, o Assinante terá que ressarcir a GVT do valor do equipamento vigente à época do pagamento, conforme valores descritos no Portal GVT, e por eventuais tributos incidentes nessa operação.**
- 6.2.4** **Os equipamentos disponibilizados pela GVT deverão ser entregues em bom estado, em perfeito funcionamento e na sua integralidade. Caso os equipamentos sejam entregues modificados ou danificados, a GVT poderá cobrar do Assinante o valor dos equipamentos atualizado à data de sua retirada, conforme valores disponíveis no Portal GVT, a título de multa compensatória, sem prejuízo da indenização por perdas e danos.**
- 6.2.5** **Em não havendo o pagamento das multas e valores descritos acima nos prazos convencionados, a GVT poderá utilizar dos meios legais disponíveis para a exigência e a cobrança dos respectivos valores, incluindo a inserção dos dados do cliente nos cadastros de inadimplência.**

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA GVT

São direitos e obrigações da GVT, dentre outros previstos na regulamentação pertinente:

- 7.1 Realizar a distribuição dos conteúdos audiovisuais por meio do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) em condições técnicas adequadas e divulgar o conteúdo audiovisual do Plano de Serviços escolhido pelo Assinante.
- 7.2 Observar as normas e regulamentos relativos ao Serviço.
- 7.3 Tornar disponível ao Assinante, quando solicitado, e às expensas dele, quando aplicável, dispositivo que permita o bloqueio de canais ou programas, sendo responsabilidade do Assinante efetuar o bloqueio quando entender necessário.
- 7.4 Possibilitar ao Assinante a verificação dos débitos vencidos ou vindouros na Central de Atendimento ou por meio eletrônico.
- 7.5 Entregar o documento de cobrança referente aos Serviços prestados por meio de mensagem eletrônica ou via correio, no endereço eletrônico ou no endereço informado pelo Assinante, com antecedência de 5 (cinco) dias da data do seu vencimento.
- 7.6 Conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.
- 7.7 Suspender a prestação dos Serviços nas hipóteses e sob as condições previstas neste contrato e rescindir o presente contrato de acordo com as hipóteses previstas na cláusula 13.3.
- 7.8 Disponibilizar para degustação, por mera liberalidade e por tempo determinado, canais que compõe a grade da GVT.
- 7.9 **A GVT poderá, a qualquer momento, alterar as características dos Planos de Serviço ofertados, devendo, para tanto, informar ao Assinante de tais alterações com 30 (trinta) dias de antecedência. Neste caso o Assinante terá o direito de solicitar à GVT a rescisão do contrato, sem ônus, em até 30 (trinta) dias a contar da data da referida substituição.**
 - 7.9.1 **Caso a alteração implique retirada de algum canal pago contido no Plano de Serviço contratado, a GVT deverá fazer a substituição deste por outro do mesmo gênero, ou, não sendo possível realizar tal substituição, a GVT deverá conceder um desconto ao Assinante sobre o valor da Mensalidade.**
 - 7.9.2 **No caso das alterações descritas nos itens 7.9 e 7.9.1 decorrerem de obrigação legal, a GVT não estará obrigada a isentar o Assinante de nenhuma de suas obrigações contratuais.**
 - 7.9.3 **Canais disponibilizados a título de CORTESIA, CANAIS DE PROGRAMAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO OBRIGATORIA e CANAIS LOCAIS ABERTOS não se enquadram no disposto no item 7.9.1.**
- 7.10 Alterações de conteúdo e/ou de nome de canal de programação realizadas pela programadora do canal de programação incluso no Plano de Serviço e/ou canal / pacote à La Carte não se enquadram no disposto no item 7.9.1.
- 7.11 A GVT se reserva o direito de não efetuar novas contratações com o Assinante que se encontrar inadimplente junto à GVT até a quitação do débito.
- 7.12 A GVT se reserva o direito de alterar, modificar ou excluir funcionalidades, interfaces, planos, pacotes de serviços e serviços interativos, respeitada a legislação aplicável, mediante comunicação prévia ao cliente, com antecedência de trinta dias.
- 7.13 O conteúdo dos canais incluídos nos Planos de Serviços é definido e disponibilizado por terceiros (Programadoras), não se responsabilizando a GVT pelo cumprimento da grade de programação informada, conteúdo disponibilizado, sinopses, publicidades, legendas, dublagens, repetições ou eventuais alterações da programação dos canais e pela adequação e cumprimento desses tópicos à legislação vigente. A GVT é meramente responsável pela distribuição dos canais.
- 7.14 A disponibilização do conteúdo em alta definição dos canais de televisão (radiodifusão) digitais abertos através da antena DTT, se o Assinante optar pela sua instalação e houver disponibilidade, não é considerado serviço prestado pela GVT, pois dependerá

da transmissão direta pela emissora geradora local. Esse sinal poderá conter diferenças ou ausências em relação à programação terrestre e poderá deixar de ser fornecido a qualquer momento, independentemente de comunicação prévia, sem que tal fato enseje ao Assinante qualquer pedido de indenização de qualquer espécie ou pagamento de multa. A GVT não se responsabiliza pela manutenção da qualidade dos sinais transmitidos pela geradora local, pelo seu conteúdo, legendas, dublagens, publicidades, repetições, suspensões, bem como adequação à legislação vigente.

8. DIREITOS DO ASSINANTE

São direitos do Assinante, dentre outros previstos na regulamentação pertinente:

- 8.1** Acesso e fruição ao Serviço, com padrões de qualidade e regularidade adequados à sua natureza, conforme condições ofertadas ou contratadas, observada a disponibilidade técnica no local.
- 8.2** Solicitação de rescisão do contrato, sem ônus, em até 7 (sete) dias consecutivos, a contar da data de Ativação dos Serviços em caso de arrependimento, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.
- 8.3** Inviolabilidade e sigredo da comunicação trocada entre o Assinante e a GVT, salvo nas hipóteses e condições constitucional e legalmente previstas.
- 8.4** Não suspensão do serviço sem sua solicitação, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, conforme procedimento descrito no item 13.3 deste contrato.
- 8.5** Respeito à sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela GVT.
- 8.6** Adequada prestação do serviço que satisfaça às condições de regularidade, respeito no atendimento, cumprimento de normas e prazos procedimentais.
- 8.7** Acesso às informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados da GVT.
- 8.8** Obtenção de informações precisas sobre local e horário de funcionamento da Central de atendimento da GVT.
- 8.9** Recebimento do documento de cobrança contendo os dados necessários à exata compreensão do Serviço prestado.
- 8.10** Recebimento adequado dos serviços de instalação, manutenção e retirada dos equipamentos disponibilizados pela GVT.
- 8.11** Não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, salvo diante de questão de ordem técnica, para fruição do Serviço.
- 8.12** Obtenção gratuita de informações sobre os canais e a programação oferecida.
- 8.13** Substituição, sem ônus, dos equipamentos instalados no seu endereço, necessários à prestação do Serviço, em caso de incompatibilidade técnica ocasionada por modernização da rede da GVT que impeça a fruição do serviço.
- 8.14** Substituição, sem ônus, dos equipamentos instalados no local de utilização dos Serviços necessários à prestação do Serviço, em caso de vício ou defeito.
- 8.15** Comunicação prévia da inclusão do seu nome em cadastros, banco de dados, fichas ou registros de inadimplentes, condicionado à manutenção de seu cadastro atualizado junto à GVT.
- 8.16** Rescindir, antecipadamente, sem ônus, o contrato quando constatado descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da GVT.

9. DEVERES DO ASSINANTE

São deveres do Assinante, dentre outros previstos na regulamentação:

- 9.1 Utilizar adequadamente o Serviço e equipamentos fornecidos pela GVT, procedendo com lealdade e boa-fé.
- 9.2 Prestar as informações que lhe forem solicitadas relacionadas à fruição do Serviço e colaboração para sua adequada prestação, obrigando-se a manter seus dados cadastrais atualizados.
- 9.3 Cumprir regularmente as obrigações assumidas em contrato.
- 9.4 Pagar pela prestação do Serviço os valores afins, na forma e nos prazos contratados.
- 9.5 Zelar pela integridade dos equipamentos disponibilizados pela GVT, bem como utilizá-los da forma prevista neste contrato.
- 9.6 Manter os equipamentos no(s) local(is) informado(s) à GVT, contatando-a previamente para agendamento nos casos em que necessitar de manutenção ou alteração de local de instalação.
- 9.7 Controlar o acesso à programação oferecida pelo Serviço, de forma que o conteúdo indicativo com restrição a faixa etária e/ou impróprio para menores de idade não seja assistido por crianças e/ou adolescentes, utilizando os dispositivos disponibilizados pela GVT que permitam o bloqueio de canais.
- 9.8 Todo conteúdo que compõe a programação disponibilizada pela GVT é protegido por leis, tratados e convenções internacionais que tutelam a propriedade intelectual. Ao Assinante é vedada toda e qualquer utilização de aproveitamento da programação e dos equipamentos que não seja a recepção doméstica ou particular contratada pelo Assinante. São vedadas, em especial, a produção de cópias, retransmissão, exibição pública ou qualquer outra forma de utilização que, direta ou indiretamente, tenha o intuito de lucro ou ainda que, mesmo sem o intuito de lucro, caracterize violação a direitos da propriedade intelectual. As transgressões a esta regra são passíveis de penalidades nas esferas civil e criminal.
- 9.9 Verificada a utilização do Serviço em um número de pontos maior do que o contratado, ou a utilização dos equipamentos em endereço diverso do informado pelo Assinante e/ou cadastrado pela GVT, ou ainda a utilização do Serviço com finalidade diversa da contratada, o Assinante arcará com multa equivalente a 3 (três) vezes o valor da mensalidade praticado na época da contratação, multiplicado pelo número de pontos irregulares, a ser paga mensalmente, até o mês da efetiva regularização, ficando a GVT desde já autorizada a rescindir o contrato e emitir o correspondente documento de cobrança bancária, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis, inclusive na esfera criminal.
- 9.10 Responsabilizar-se pelo uso adequado de senhas ou outros dispositivos de segurança eventualmente disponibilizados pela GVT cuja utilização está sob sua responsabilidade.
- 9.11 Fica expressamente vedado ao Assinante: (i) proceder qualquer alteração, ajuste, manutenção ou acréscimo, nas redes interna ou externa de distribuição dos sinais da GVT; (ii) permitir que qualquer pessoa não autorizada pela GVT manipule as redes interna ou externa, ou qualquer equipamento que as componha; (iii) acoplar, sem autorização da GVT, quaisquer outros equipamentos à rede da GVT, de maneira que permitam a recepção de serviços adicionais não contratados pelo Assinante e/ou a gravação, fixação e/ou reprodução dos conteúdos audiovisuais disponibilizados pela GVT, ficando desde já ciente o Assinante que tais condutas, comumente conhecidas como “pirataria”, podem configurar ilícitos de ordem cível e penal, passíveis de registro de ocorrência perante a competente autoridade policial e das consequentes ações cíveis e criminais.
- 9.12 Assumir as responsabilidades, como fiel depositário, de guarda e conservação dos equipamentos (quando aplicável) de propriedade da GVT disponibilizados para a prestação dos serviços, comprometendo-se a devolvê-los em perfeito estado de conservação e utilização quando da rescisão contratual, estando ciente do ônus decorrente da negativa da entrega dos referidos

- equipamentos.
- 9.13** Entregar, no momento da instalação ou sempre que solicitado pela GVT, cópia dos documentos de identificação pessoal, tais como RG, CPF, comprovante de endereço, dentre outros, que comprovem os dados cadastrais informados pelo Assinante quando da contratação.
- 9.14** Arcar com os custos de eventual mudança de endereço solicitada à GVT, observada a viabilidade técnica da prestação do serviço no novo local.
- 9.15** Não comercializar, locar e sublocar o Serviço a terceiros sob pena de rescisão contratual.
- 9.16** Se manter no Plano de Serviço contratado durante o período de permanência, quando houver, sob pena de pagamento de multa.
- 9.17** Tomar ciência dos termos e condições deste contrato, bem como atualizar-se acerca dos termos e condições das possíveis novas versões do contrato disponibilizadas pela GVT no Portal da GVT.

10. INTERRUPÇÕES DO SERVIÇO E QUEDAS DO SINAL

- 10.1** **O Assinante que tiver interrompido o sinal de quaisquer canais pagos que compõe os Planos de Serviço por motivos causados pela GVT, por tempo superior a 30 (trinta) minutos no período de apuração da fatura do Assinante, deve ser compensado por meio de ressarcimento, em valor proporcional ao da mensalidade correspondente ao período de interrupção.**
- 10.2** No caso de interrupções causadas por falhas cometidas pela GVT em programas pagos individualmente (pay-per-view), a compensação será feita pelo seu valor integral, independentemente do período de interrupção.
- 10.3** As manutenções preventivas, ampliações da rede ou quaisquer alterações no sistema que provocarem queda da qualidade dos sinais transmitidos ou a interrupção do Serviço, deverão ser realizadas, preferencialmente, em dias úteis e comunicadas ao Assinante potencialmente afetado, informando a data e a duração da interrupção, com antecedência mínima de 3 (três) dias. Nesse caso, o Assinante deverá ser compensado caso o somatório das interrupções descritas nesse item excedam 24 (vinte e quatro) horas no mês.
- 10.4** A GVT não se responsabilizará por interrupções/suspensões do Serviço em decorrência de problemas ocasionados pelo Assinante e/ou no sistema de satélite (da GVT e das programadoras) e por caso fortuito ou força maior, não sendo devido nesses casos de interrupções e/ou suspensões nenhum tipo de ressarcimento pela GVT ao Assinante.

11. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 11.1** Pela prestação dos Serviços, o Assinante pagará à GVT os valores vigentes na data da prestação dos Serviços contratados, não limitado à mensalidade correspondente ao Plano de Serviço, taxa de instalação, taxa de adesão, visita técnica e demais serviços adicionais, que poderão variar de acordo com as condições comerciais oferecidas pela GVT e com as opções contratadas pelo Assinante.
- 11.2** A GVT poderá, a seu exclusivo critério, cobrar (i) uma taxa de instalação e/ou (ii) um valor mensal correspondente à manutenção e/ou locação dos equipamentos disponibilizados pela GVT para fins de prestar os Serviços contratados por meio do Ponto Adicional.
- 11.3** Quando da solicitação de qualquer serviço adicional (do SeAC ou de outros tipos), o Assinante é responsável pelo pagamento dos

- valores relacionados ao serviço adicional, podendo tais valores serem pontuais ou mensais.
- 11.4** Na contratação de pacotes A La Carte, o Assinante deverá pagar, pelo menos, a primeira mensalidade pela prestação do serviço, mesmo tendo cancelado o serviço antes de completar 1 (um) mês de contratação.
- 11.5** A GVT disponibilizará o preço de seus serviços no Portal GVT e por meio da Central de Atendimento, constando, ainda, no documento de cobrança, que será enviado mensalmente ao Assinante.
- 11.6** O Assinante pode optar por receber o documento de cobrança apenas por meio eletrônico, devendo, para tanto, informar à GVT seu endereço eletrônico e mantê-lo atualizado.
- 11.7** O Assinante é responsável pelo pagamento do documento de cobrança emitido em virtude do Serviço prestado, respeitando a incidência tributária aplicável conforme a legislação vigente, independentemente do recebimento ou não do documento de cobrança enviado pela GVT.
- 11.8** O documento de cobrança deverá ser pago pontualmente na rede bancária credenciada ou ainda por outros meios a serem oportunamente divulgados pela GVT.
- 11.9** Os preços dos Planos de Serviços, Pontos Adicionais, Gravador Digital – DVR e SOS TV ora contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de contratação dos respectivos Planos de Serviços, pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV, ou por outro índice que venha a substituí-lo.
- 11.10** Os preços dos pacotes A La Carte serão reajustados conforme regra de reajuste descrita no Portal GVT.
- 11.11** Os preços estabelecidos nas cláusulas 11.9 a 11.10 poderão ser revisados antes de 12 (doze) meses na ocorrência de fato superveniente e inesperado a fim de manter o equilíbrio contratual entre as partes.
- 11.12** O Assinante tem o direito de contestar os débitos contra ele lançados pela GVT, em até 120 (cento e vinte) dias após o lançamento, não se obrigando ao pagamento, ou exigindo a devolução, dos valores que considere indevidos. Contudo, continuará devida a parcela incontroversa, sob pena da caracterização de inadimplemento.
- 11.13** Na hipótese da cláusula 11.1, o débito contestado deve ter sua cobrança suspensa. Sua nova inclusão fica condicionada à devida comprovação da prestação do Serviço objeto do questionamento.
- 11.14** A GVT responderá à contestação do débito do Assinante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento.
- 11.15** Na hipótese da contestação ser considerada improcedente pela GVT, nenhuma importância será devolvida ao Assinante e este, caso não tenha realizado o pagamento, deverá quitar imediatamente a quantia contestada, acrescido dos encargos definidos na cláusula 11.16.
- 11.16** O não pagamento do documento de cobrança, total ou parcial, até a data de vencimento, gerará ao Assinante, a partir do dia seguinte ao do vencimento, sobre o valor total do documento, a aplicação de cobrança de: (i) multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês, (ii) juros legais de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata die*, bem como (iii) atualização do débito pelo IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 11.17** O preço acordado considera a carga tributária de acordo com a legislação vigente. Neste sentido, poderão ser aplicadas a este contrato as disposições legais para restabelecimento de seu equilíbrio econômico financeiro caso necessário.

12. VIGÊNCIA

- 12.1** O prazo de vigência do presente contrato é indeterminado, com início na data de Ativação do Serviço ora contratado.

13. FORMAS DE SUSPENSÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1 Suspensão do Serviço por parte do Assinante**
- 13.1.1** O Assinante adimplente pode requerer à GVT, sem ônus, a suspensão do Serviço contratado, uma única vez a cada período de 12 (doze) meses, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias, mantendo a possibilidade de restabelecimento, sem ônus, da prestação do Serviço contratado no mesmo endereço.
- 13.1.2** O prazo para atendimento da solicitação de suspensão ou restabelecimento do Serviço mencionada no item anterior é de 24 (vinte e quatro) horas após a efetiva solicitação do Assinante.
- 13.1.3** **Para que o serviço seja reativado o Assinante deverá solicitar o restabelecimento. Caso contrário e ultrapassado o prazo máximo contemplado no item 13.1.1, a GVT poderá cobrar uma taxa mensal de manutenção durante a suspensão do Serviço.**
- 13.2 Rescisão do contrato por parte do Assinante**
- 13.2.1** **A rescisão do contrato, pelo Assinante, a qualquer tempo, mediante comunicação à GVT, poderá se dar: (i) através do envio de correspondência ao endereço da GVT indicado neste contrato; (ii) através de comunicação verbal à Central de Atendimento; e (iii) pelo portal da GVT na internet, na área restrita ao Assinante.**
- 13.2.2** O Assinante poderá, também, rescindir antecipadamente o contrato, sem ônus, quando constatado descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da GVT.
- 13.2.3** **A correspondência de solicitação de rescisão do contrato deverá ser devidamente subscrita pelo Assinante e conter, no mínimo, as seguintes informações:**
- a) Nome e CPF do Assinante.
 - b) Número de identificação do contrato.
 - c) Endereço da instalação.
- 13.3 Suspensão e rescisão do contrato por parte da GVT:**
- 13.3.1** **Os Serviços poderão ser suspensos pela GVT em caso de inadimplemento e descumprimento contratual por parte do Assinante. A GVT notificará o Assinante inadimplente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acerca da suspensão da prestação do Serviço.**
- 13.3.2** **No caso de manutenção da situação de inadimplência, a GVT poderá rescindir o contrato depois de transcorridos 15 (quinze) dias da data de suspensão da prestação do Serviço.**
- 13.3.3** Rescindido o contrato por motivo de inadimplência do Assinante, a GVT poderá, conforme aplicável, solicitar a inclusão dos dados do Assinante em sistemas de proteção ao crédito, observados os prazos e procedimentos previstos na regulamentação aplicável.
- 13.3.4** **A GVT poderá suspender os serviços na hipótese de descumprimento pelo Assinante de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares quanto à utilização do Serviço, inclusive, de forma fraudulenta ou com o propósito de lesar terceiros ou a própria GVT.**
- 13.3.5** **Na hipótese de não pagamento da taxa de instalação, quando assim contratado e da Taxa de Adesão, considerando que são condições essenciais e necessárias para a prestação e manutenção do Serviço, faculta-se à GVT a suspensão e o cancelamento imediato da prestação dos Serviços, com a consequente rescisão do presente contrato, podendo**

- solicitar a inclusão dos dados do Assinante nos sistemas de proteção ao crédito, podendo ser desconsiderados, neste caso, os prazos estabelecidos nos itens 13.3.1 e 13.3.2 acima descritos.
- 13.4 Outras formas de rescisão do contrato:**
- 13.4.1 Além das formas descritas acima, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independentemente de notificação, nas seguintes hipóteses::**
- a) Extinção da autorização outorgada à GVT para a prestação do Serviço contratado.
 - b) Falecimento, decretação de falência, recuperação judicial, dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes deste contrato.
 - c) Se as partes de comum acordo optarem pela rescisão antecipada do contrato.
 - d) Pela GVT na hipótese de descumprimento pelo Assinante de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares quanto à utilização do Serviço, inclusive, de forma fraudulenta ou com o propósito de lesar terceiros ou a própria GVT.
 - e) Em caso de descontinuidade do Plano de Serviço prestado pela GVT, facultando ao Assinante a migração para outro Plano de Serviço da sua escolha.

14. FIDELIZAÇÃO

- 14.1 A GVT possibilita ao Assinante, além da escolha de Planos de Serviços, a opção de estar fidelizado à GVT por um período de 12 meses em decorrência da concessão de algum benefício ou condições especiais, incluindo, mas não se limitando ao não pagamento da taxa de instalação, cujo valor encontra-se definido no Plano de Serviço escolhido ou em conformidade com as condições promocionais vigentes na época da contratação divulgada através dos Canais de Vendas e Portal GVT.**
- 14.2 A opção ou não de estar fidelizado à GVT também está disponível para adesões a novos planos ou ofertas vigentes no período da contratação.**
- 14.3** Caso o Assinante opte pelo recebimento do benefício previsto no item 14.1 ou outro benefício que a GVT venha a conceder ao Assinante, o Assinante se compromete a usufruir dos Serviços ora contratados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da Ativação do Serviço e/ou da concessão do benefício.
- 14.4** O cancelamento do Serviço contratado antes do prazo mínimo descrito sujeitará o Assinante à devolução do valor do benefício concedido pela GVT, de forma proporcional ao tempo que permanecer com os Serviços ativos, ou seja, dividido por 12 (doze) e multiplicado pelo número de meses faltantes para o término do período mínimo previsto no item 14.1.
- 14.5** O Assinante não está sujeito ao pagamento previsto no item acima se (i) houver superveniente incapacidade técnica da GVT para o cumprimento das condições técnicas e funcionais do Serviço contratado; e (ii) o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigações por parte da GVT.
- 14.6** A migração de Planos de Serviços contratados não modificará a contagem do prazo de permanência contratado originariamente.
- 14.7** A adesão à fidelização é opcional, ficando expressamente garantida ao cliente a possibilidade de adquirir plano de serviços sem tal condição.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** O Assinante poderá contratar o Serviço objeto do presente contrato, modificar os já contratados, fazer reclamações, dar sugestões, entre outros, por meio do Portal GVT ou por meio da Central de Atendimento.
- 15.2** Caso o Assinante ou a GVT seja parte de quaisquer reclamações, ações ou demandas concernentes ao objeto deste contrato, propostas por terceiros contra uma delas, a Parte demandada deverá notificar a outra Parte imediatamente e mantê-la informada sobre a situação das reclamações, ações ou demandas, sem prejuízo do direito da Parte notificada, na forma da legislação pertinente, ser chamada a integrar a demanda.
- 15.3** Os direitos e obrigações decorrentes deste contrato poderão ser cedidos pelo Assinante para terceiros apenas e tão somente mediante anuência prévia da GVT, desde que o cedente não esteja inadimplente com suas obrigações e desde que não sejam necessárias novas instalações para a continuidade da prestação dos Serviços.
- 15.4** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, dos direitos que lhe assistem pelo presente contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou cumprimento parcial das obrigações da outra Parte não afetarão os direitos que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste contrato.
- 15.5** O presente contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.
- 15.6** A GVT se reserva o direito de permanentemente disponibilizar novos produtos e funcionalidades para oferecer novos bens e serviços ao Assinante, que uma vez contratados pelo Assinante poderão acarretar em aumento dos valores cobrados pela GVT, conforme o caso e sempre após a devida informação ao Assinante.
- 15.7** A GVT não estará obrigada a substituir os equipamentos disponibilizados por outros de tecnologia mais recente.
- 15.8** A Anatel pode ser acessada pelo Assinante por meio do website (www.anatel.gov.br) ou pelos telefones 1331 ou 1332 (específico para usuários portadores de deficiência auditiva ou de fala).
- 15.9** Os endereços das Centrais de Atendimento da GVT estarão disponíveis no portal da GVT www.gvt.com.br. O atendimento poderá ser feito por telefone, através do número 10625, podendo ainda oferecer atendimento eletrônico ou automático.
- 15.10** A GVT se reserva o direito de alterar o presente contrato para atualização e/ou adequação de seus termos e condições, obrigando-se, neste caso, a divulgar a última versão do contrato no Portal da GVT. Havendo a divulgação de uma nova versão do contrato pela GVT, o Assinante poderá pleitear a rescisão do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias, sem ônus, a partir da data da referida divulgação, após o qual a relação entre as partes será regida pelos termos e condições constantes da nova versão divulgada pela GVT.
- 15.11** Em situações de degradação do sinal de recepção do Serviço contratado, a transmissão da programação poderá ocorrer por meio do serviço de acesso à internet prestado pela GVT ao Assinante. Nessa situação, a capacidade de acesso à internet contratada poderá sofrer alterações conforme o tipo de programação a ser transmitida (SD/HD).

16. FORO E LEI APLICÁVEL

- 16.1** As Partes elegem o foro de domicílio do Assinante como o competente para dirimir eventuais conflitos oriundos desse contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 16.2** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

Global Village Telecom Ltda.



106 25 www.gvt.com.br

Deficientes auditivos e de fala: **ligue 142.**